

## CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DE ANGRA DO HEROÍSMO

### Aviso n.º 681/2004 de 3 de Agosto de 2004

1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação de 7 de Julho de 2004, do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira de técnico profissional de segurança social, visando o preenchimento de uma vaga de **técnico profissional de segurança social de 2ª classe**, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março e alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e n.º 26/2004, de 7 de Julho, descongelada nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2 - Este concurso é válido para o preenchimento da vaga referida.

3 - Conteúdo funcional – compete genericamente ao técnico profissional de segurança social proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de segurança social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho situa-se em Santa Cruz da Graciosa.

5 - A remuneração para os estagiários será a estabelecida no artigo 3º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro. No caso de ingresso na carreira de técnico profissional de segurança social, a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 195, da categoria de técnico profissional de segurança social de 2.ª classe, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

6 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353/A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 07 de Março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
- Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro;

- Despacho Normativo nº 148/91, de 13 de Agosto.

7 – Poderão ser opositores a concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1. – Requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso os constantes no nº 2, do artigo 100º, do Decreto Regulamentar Regional nº 2/98/A, de 20 de Fevereiro e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 6/2002/A, de 13 de Fevereiro:

- a) Posse do 12º ano de escolaridade;

7.3. - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao Presidente do Júri, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção para o Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, Av. Tenente Coronel José Agostinho, 9700-108, ou entregues pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

9 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data e emissão do Bilhete de Identidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Identificação do número e data do “Jornal Oficial”, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso;
- f) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública, se for o caso;
- g) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum vitae detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f), do artigo 29º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - Os métodos de selecção a utilizar, serão de acordo com o previsto nos artigos 19º e 20º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e o Despacho Normativo nº 9/2004, de 5 de Fevereiro:

- Prova de conhecimentos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

14.1. A prova de conhecimentos será escrita e terá a duração de duas horas. Será eliminatória, ficando eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores (na escala de 0 a 20 valores).

A prova abordará no todo ou em parte os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

a) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e orgânica do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social

b) Regime Jurídico da Função Pública;

- Férias, faltas e licenças ;
- Estatuto Remuneratório;
- Relação Jurídica de Emprego;
- Estatuto disciplinar

c) Regulamentação e estruturação da carreira de técnico profissional de segurança social.

Conhecimentos específicos:

- a) O sistema de segurança social;
- b) Os regimes de segurança social;
- c) As prestações pecuniárias do regime geral de segurança social;
- d) Terminologia mais comum na utilização de computadores.

14.2. Legislação a consultar para a prova de conhecimentos (além da indicada no programa):

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Regime Disciplinar da Função Pública);

Lei n.º 32/2002, de 20 de Dezembro (Lei de Bases da Segurança Social)

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Julho (Orgânica do IGRSS), republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 29 de Fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;

Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26 de Junho (Orgânica da Segurança Social);

Decreto-Lei n.º 328/93, de 25 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 240/96, de 14 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 397/99, de 13 de Outubro e aditamento do Decreto-Lei n.º 159/2001, de 18 de Maio (Tis);

Decreto Legislativo Regional n.º 18/84/A, de 12 de Maio (PAs);

Decreto-Lei n.º 124/84, de 18 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 330/98, de 2 de Novembro (Declaração de vínculo)

Decreto-Lei n.º 8-B/2002, de 15 de Janeiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2002/A, de 23 de Dezembro (Inscrição de EE e processo de cobrança e pagamento de contribuições e quotizações);

Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho (Taxas);

Decreto-Lei n.º 42/2001, de 13 de Fevereiro, adaptado à RAA pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2002/A, de 23 de Dezembro (SEF);

Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2003, de 24 de Abril (Desemprego);

Decreto-Lei n.º 176/2003, de 9 de Agosto (Abono de Família);

Lei 13/2003, de 21 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação nº 7/2003, de 29 de Maio e regulamentado pelo D.L. 283/2003, de 8 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação 3/2004, de 8 de Janeiro (RSI);

Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de Fevereiro (Doença).

14.3. Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações literárias;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

14.4. Na entrevista profissional de selecção ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Capacidade de expressão e fluência verbal;
- Sentido crítico e inovador;
- Motivação e interesse;
- Discussão curricular;
- Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

14.5. A não realização da prova de conhecimentos e/ou da entrevista profissional de selecção determina a exclusão do concurso.

14.6. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas três provas.

15. Regime de estágio:

a) O estágio observará o disposto no Despacho Normativo nº 148/91, de 13 de Agosto, com as devidas alterações, sendo efectuado nos termos do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 218/98, de 17 de Julho e aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/90/A, de 27 de Julho;

b) O estágio terá a duração de seis meses.

16 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – A hora, o dia e o local da realização da prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, serão comunicados aos candidatos, nos termos do n.º 2, do artigo 34.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

18 – A relação de candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34º e 40º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

19 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Manuel Dias Fagundes Neto, Chefe da Divisão de Serviços Desconcentrados e Inspecção, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Vogais

efectivos: Esmeralda de Fátima Aguiar Moreira Conceição Silva, Coordenadora Geral dos Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo ;

Maria de Lourdes Silva Sousa Soares, Técnica Profissional de Segurança Social Especialista Principal, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

Vogais

Suplentes: Elpídio do Espírito Santo da Silva Bettencourt, Técnico Profissional de Segurança Social Especialista Principal, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo;

Gabriel Vieira dos Santos, Técnico Profissional de Segurança Social Especialista Principal, do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo.

13 de Julho de 2004. - O Presidente do Júri, Paulo Manuel Dias Fagundes Neto.

ANEXO

Minuta do requerimento

.....(nome completo), filho(a) de ..... e de ....., natural de....., concelho de....., de nacionalidade....., nascido em....de.....de 19..., portador do bilhete de identidade n.º....., emitido

em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ....., na situação militar de....., residente em ....., (código postal e telefone), vem candidatar-se à vaga posta a concurso para a categoria de ....., da carreira ....., conforme aviso publicado no “Jornal Oficial”, II Série, n.º....., de .../.../..., declarando ainda que possui como habilitações literárias ..... e experiência profissional .....

Declara, sob compromisso de honra, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que possui os requisitos gerais de provimento em Funções Públicas.

Acompanham este requerimento os seguintes documentos:

...

...

...

Pede deferimento,

(localidade e data)

(assinatura)